



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 030, de 17 de janeiro de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, considerando:

- que as vagas dos cursos regulares de graduação da Universidade destinadas ao Concurso Vestibular e ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), são distribuídas em quantidades iguais, conforme aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), através da Resolução nº 55/2011;

- que a Uesb ofereceu para o curso de Bacharelado em Direito, *campus* de Vitória da Conquista, com ingresso no ano de 2025, 40 (quarenta) vagas por período letivo, sendo 20 (vinte) para entrada por meio do Concurso Vestibular e 20 (vinte) através do Sisu;

- que, através do Termo de Adesão formalizado com a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, foram oferecidas 20 (vinte) vagas para o período letivo 2025.1 e 20 (vinte) para 2025.2, respectivamente, para os turnos noturno e matutino;

- que, quando dos lançamentos das vagas oferecidas através do Sistema Sisu, por equívoco, houve a inversão dos turnos em que se daria o ingresso dos aprovados no curso de Bacharelado em Direito, sendo que, para 2025.1, está previsto o ingresso dos aprovados para o turno noturno, e para 2025.2, está previsto o ingresso dos aprovados para o turno matutino, constando no Sisu o contrário, em discrepância com os turnos indicados no Edital nº 252/2024 do Concurso Vestibular, o que acarretaria a impossibilidade de formação de uma única turma, no mesmo turno, por período letivo;

- e que, finalmente, cabe à Administração Pública rever ou determinar a anulação de seus atos, desde que não haja possibilidade de convalidação ou saneamento,

RESOLVE

Art. 1º DAR CONHECIMENTO aos candidatos classificados que se submeteram ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ano de 2024, e interessados nas 40 (quarenta) vagas desta Universidade oferecidas para o **curso de Bacharelado**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

em Direito, pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu), ano de 2025, que o ingresso dos convocados será alterado, conforme abaixo:

I. os candidatos habilitados para matrícula para o Primeiro Período Letivo de 2025 (2025.1) iniciarão suas atividades, no turno matutino, no 2º semestre letivo, cujo início dar-se-á no dia 11 de agosto de 2025;

II. os candidatos habilitados para matrícula no Segundo Período Letivo de 2025 (2025.2) iniciarão suas atividades, no turno noturno, no 1º semestre letivo, cujo início dar-se-á no dia 10 de março de 2025.

Art. 2º Em razão da alteração, fica, excepcionalmente, facultado aos candidatos ingressantes no ano de 2025, no curso de Bacharelado em Direito, exclusivamente pelo Sisu, após efetivação da matrícula, solicitar, por um período máximo de 01 (um) ano, o trancamento da mesma, sem prejuízo do direito à vaga.

Art 3º Caberá à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), através da Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA), após divulgação do resultado final, pela Secretaria de Educação Superior (Sesu) do Ministério da Educação (MEC), dar conhecimento a todos candidatos habilitados para ingresso no curso de Bacharelado em Direito desta Universidade, encaminhando cópia desta Portaria.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Termo de Adesão firmado com a Secretaria de Educação Superior (Sesu) do Ministério da Educação (MEC).

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR